

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.305.0025.2025 – Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (205)	R\$ 70.000,00
18.542.0026.2128 – Manut. Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (269)	R\$ 100.000,00
Total Suplementar	R\$ 170.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (197)	R\$ 170.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, com base na Lei autorizativa nº 10.269/2016, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.1033 – Ampliação Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 2.500,00
Total Especial	R\$ 2.500,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit financeiro 2016: Recurso 0001 – livre	R\$ 2.500,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 2.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 18.131,74 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0017.1005 – Ampliação da Iluminação Pública	
4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.719,10
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 13.412,64
Recurso 0001 - Livre	
Total Especial	R\$ 18.131,74

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0017.1005 – Ampliação da Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 18.131,74
Total Fonte de Recursos	R\$ 18.131,74

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0026.1018 – Ampl. Melh. Na Central de Triagem e Aterro Sanitário	
4.4.90.61 – Aquisições de Imóveis (217)	R\$ 500.000,00
Total Suplementar	R\$ 500.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 500.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 500.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (770)	R\$ 150.000,00

14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2188 - Rec. Est. Farmácia Básica - Recurso 4050		
3.3.71.70-Rateio pela Participação em Consórcio Público (775)		R\$ 100.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (737)		R\$ 145.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520		
3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (709)		R\$ 260.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (710)		R\$ 60.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.302.0065.2235 - Rec. Est. CAPs Álcool Drogas - Recurso 4220		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (838)		R\$ 90.000,00
Total Suplementar		R\$ 805.000,00

Art. 10 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte seguinte redução orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090		
3.3.90.30 - Material de Consumo (767)		R\$ 150.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2188 - Rec. Est. Farmácia Básica - Recurso 4050		
3.3.90.32-Material,Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita(776)		R\$ 20.000,00
14.01 - Secretária da Saúde		
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - (738)		R\$ 10.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2168–Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (716)		R\$ 300.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários- Recurso 4520		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - (712)		R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde		
10.302.0065.2207 - Rec. Est. Inc. Saúde Mental - Recurso 4220		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (826)		R\$ 50.000,00

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2235 - Rec. Est. CAPs Álcool Drogas - Recurso 4220	
3.3.90.32-Material,Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita(836)	R\$ 10.000,00
-Excesso de arrecadação	
Recurso 4050	R\$ 16.500,00
Recurso 4220	R\$ 20.000,00
- Superávit financeiro	
Recurso 4050	R\$ 63.500,00
Recurso 4521	R\$ 135.000,00
Recurso 4220 R	R\$ 10.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 805.000,00

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manut. Da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (339) rec.0020	R\$ 50.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (418) rec. 0020	R\$ 309.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc PJ (419) rec 1026	R\$ 513.000,00
Total Suplementar	R\$ 872.000,00

Art. 12 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte seguinte fonte de recursos:

Superávit financeiro 2016: recurso 1026 Sal. Educação	R\$ 513.000,00
Superávit financeiro 2016: recurso 0020 MDE	R\$ 69.000,00
Redução Orçamentária:	–
10.01 – Secretaria de Educação	
12.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (345) rec 0020	R\$ 100.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (366) Rec 0020	R\$ 65.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (368) rec. 0020	R\$ 5.000,00
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (376) rec. 0020	R\$ 30.000,00
12.361.0058.2155 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Fundamental	

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (396) rec. 0020	R\$ 17.000,00
12.361.0062.2158 – Sistemas de Gerenciamento de Informações	
3.3.90.30 – Material de Consumo (401) rec. 0020	R\$ 8.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.14 – Diárias – Civil (412) rec. 0020	R\$ 10.000,00
12.365.0058.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (440) rec. 0020	R\$ 55.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 872.000,00

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1080)	R\$ 400.000,00
Total Suplementar	R\$ 400.000,00

Art. 14 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte seguinte redução orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
2	
0.606.0 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1082)	R\$ 400.000,00
028.203 Total Suplementar	R\$ 400.000,00
3 –	
Apoio ao Produtor Rural	

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 12 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053, DE 12 DE MAIO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial nas diversas Secretarias Municipais e dá outras providências.

Nos artigos 1º e 2º, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para manutenção das atividades desenvolvidas no Canil e na secretaria como pagamento de despesas gerais e eventuais decorrentes da conservação dos prédios, bem como de contratos, tais como, serviços gerais de limpeza e manutenção (zeladores), conservação veículos, máquinas e correlatos, procedimentos cirúrgicos, dentre outros.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos autorização para reabrir um Crédito Especial para a Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 10.269, de 07 de dezembro de 2016, não utilizado em tempo hábil naquele exercício, para acolher proposta apresentada pelo Sr. Flávio Francisco Ruschel, de doação em pagamento do imóvel matriculado sob nº 72.560, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Flávio Francisco Ruschel, Iria Ruschel, José Orlando Ruschel, Sidônia Petter Ruschel, Anna Elisa Ruschel Becker, Iria Luiz Ruschel e Maria de Lourdes Ruschel, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Trata-se de declaração expressa de doação destacando que é pretensão do doador é quitar os débitos referentes a impostos atrasados da área.

Nos artigos 5º e 6º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 18.131,74 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para pagamento de obras realizadas em anos anteriores, referente manutenção e ampliação de iluminação pública.

Nos artigos 7 e 8º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Secretaria de Meio Ambiente. A Suplementação é necessária para que o Município possa adquirir um imóvel e ampliar a Central de Triagem e o Aterro Sanitário, para destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município.

Nos artigos 9º e 10, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais). O crédito suplementar

770, 737 e 838, recurso 4090, 4521 e 4220, respectivamente, destina-se a adequar o orçamento de modo a realizar os pagamentos referentes a contratos de terceirização de pessoal e outras despesas envolvendo a contratação de outras pessoas jurídicas; o crédito suplementar 775, recurso 4050, destina-se a aquisição de medicamentos para distribuição nas farmácias do município, através de aquisição via Consórcio Intermunicipal de Saúde; os créditos suplementares 709 e 710, recurso 4520, destina-se a viabilizar o pagamento da folha dos Agentes Comunitários da Saúde utilizando o recurso específico recebido do Fundo Nacional da Saúde.

Nos artigos 11 e 12, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria da Educação, no valor de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), para custeio das despesas relativas a prestações de serviços na rede municipal de educação. Inserem-se neste tipo de despesas aquelas relacionadas a energia elétrica, telefonia, estagiários, zeladoria, vigilância e postos de trabalho terceirizados de limpeza e preparação de alimentação nas escolas.

Nos artigos 13 e 14, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de materiais para manutenção e conservação de estradas e vias de acesso a propriedades rurais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 12 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

Expedientes: 6691/2017, 8986/2017, 12523/2016, 9052/2017, 10667/2017, 10294/2017 e 11301/17.